CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº: 096 – PE 022/19
Em 21 de 03 de 19

PROJETO DE LEI N.º 22, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 36.499,32.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 36.499,32 (trinta e seis mil e quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

02	Gabinete do Prefeito
09	Fundo Municipal da Defesa Civil - FUNDEC
05	Defesa Nacional
182	Defesa Civil
0100	Apoio Administrativo ao Executivo
1250	CDPC – Ministério da Integração Nacional
4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações – Recurso 1485 – R$ 36.499,32

Art. 2º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1º, servirá de recurso O repasse da União através do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil / Ministério da Integração Nacional – SEDEC/MI, no valor de R$ 36.499,32 (trinta e seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos).

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 21 de março de 2019.

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: ___/___/___
Resultado da Votação: Votos a favor ___
Abstenções ___
Votos contra ___

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

Ofício n.º 26/2019-GP-AAL

Montenegro, 21 de março de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº: 096 - PE 022/19
21 03 19

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 22/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo de autorizar a abrir crédito especial no valor de R$ 36.499,32 (trinta e seis mil e quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos).

Considerando que o Município foi atingido por um vendaval ocorrido na data de 24 de setembro de 2018, onde foram afetadas área urbana e rural, com prejuízos matérias e econômicos para o Município e, após reconhecimento e publicação no Diário Oficial da União, do Decreto Municipal 7.702/2018, que declarou situação de emergência, foram cadastradas diversas demandas junto ao Ministério da Integração Nacional, com objetivo de obter recursos para Ações de Restabelecimento.

Desta forma, o Município de Montenegro foi contemplado através Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil / Ministério da Integração Nacional – SEDEC/MI, com recursos importantes, com objetivo de amenizar prejuízos, direcionado especificamente para reconstrução parcial do Ginásio na localidade de Vapor Velho.

Há que se considerar a importância da realização desta obra, eis que atenderá a comunidade rural, em torno de 300 pessoas, que utilizam este espaço para a prática de esportes bem como a realização de eventos voltados a comunidade local.

Nesse sentido, solicito a aprovação do presente projeto de lei.

Anexo o processo administrativo n.º 2235/2019.

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Cristiano Von Rosenthal Braatz
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Por: André Susin
Em: 21/03/19, às 11:51